



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

São Mateus, 24 de maio de 2018.

**O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 189/2017**, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 009.029/2018.

**1.1 PRAZO CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias.

**1.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme cronograma físico e financeiro – 120 (cento e vinte) dias.

1.2 - Poderão participar as empresas cadastradas no MUNICÍPIO ou que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta, observada a necessária qualificação para esta Tomada de Preços.

1.3 - CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 18 de junho às 13:30 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, bairro Centro - São Mateus – ES.

1.5 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
007010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
15 - URBANISMO  
451 – INFRAESTRUTURA URBANA  
0121 - INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS  
1.006 – ABERTURA, REABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E OU MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
15020065 – CONT. REPASSE Nº 829867 – MCDIDADES – PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO  
FICHA 0000036

1.6 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.**

1.7 – Esta licitação terá a seguinte classificação: a) Modalidade: Tomada de Preços; b) Tipo: Menor Preço Global; c) Regime de Execução: Indireta; d) Empreitada: por preço unitário.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

2.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- c) - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **Janeiro de 2018**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.1 - Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.
- 2.1.2 - Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.
- 2.2 - A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.
- 2.3 - O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.
- 2.4 - A não entrega dos documentos constantes nas alíneas “c” do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 2.5.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.5.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.5.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.5.4 – Empresas que se encontram em processo de dissolução, recuperação judicial, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.5.5 – Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;
- 2.5.6 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.6 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
ABERTURA: **18/06/2018 às 13:30 horas.**  
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
ABERTURA: **18/06/2018 às 13:30 horas.**  
Envelope nº 02 – PROPOSTA  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

2.7 - A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem seqüencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

2.7.1 - A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

2.7.2 - A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumeradas no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

2.8 - Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

3.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

#### **3.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### 3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a **30 (trinta)** dias da data de apresentação da documentação e proposta.

### 3.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos - Engenheiro Civil na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

- b.1) O(s) atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital são:  
ENGENHEIRO CIVIL:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – 298,00 TON;
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E/OU BLOCO PREMOLDADE DE CONCRETO – 730,00 M2;
- EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO CIMENTADO DE CONCRETO – 892,00 M2;
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – 429,00 M2.

- 3.2 - Apresentar comprovante de inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme estabelecido no § 2º do art. 22 da 8.666/93.

### 3.3 - A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório.

### 3.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

- 3.4.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

## 4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

4.1 A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro o Anexo VIII Planilha de Preços Unitários desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguinte elementos:

- a. Redigida em língua portuguesa;
- b. Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- c. Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- d. Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- e. Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

4.2 A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

### **5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

5.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.

5.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

5.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

5.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

5.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.

5.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.

5.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.

5.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.

5.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

**PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.

- 5.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 5.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 5.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:
- 5.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;
- 5.13.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 5.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;
- 5.14. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15. O disposto no item 5.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 5.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;
- 5.17. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
  - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
  - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
  - d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 986.712,11 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e doze reais e onze centavos)**.
  - e) apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**.

## **6. RECURSO**

6.1 - Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

### **8.1- Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:**

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

(duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

### **8.2- Quanto ao pessoal:**

A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

### **8.3- Quanto à segurança e higiene:**

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

### **8.4- Das demais obrigações:**

Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 30% (trinta por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Apresentar laudo de controle tecnológico para pavimentos asfálticos, e apensado a ele os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT.

### **8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.**

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

8.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

### **9. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

9.1. O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória em até 20 (vinte) dias, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

10.1 O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

10.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
<b>NOME COMPLETO</b>	José Carlos Monteiro	Izadora Lírio Gonçalves
<b>Nº DECRETO NOMEAÇÃO</b>	9.285/2017	8.771/2017
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	71129-01	70906-01
<b>CARGO</b>	Coord. De Proj. De Eng e Arq.	Coord. De Proj. De Eng e Arq.
<b>Nº CREA / CAU</b>	021208/D-ES	A 117526-2
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Comissionado	Comissionado
<b>PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO</b>	31/12/2020	31/12/2020

### 12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 12.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 12.2 Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e conseqüente elaboração da medição;
- 12.3 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 12.4 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 12.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.6 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- 12.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 12.8 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 12.9 CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- 12.10 No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- 12.11 Relatório de Fiscalização.
- 12.12 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.13 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 12.14 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.16 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

13.1.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.4 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

13.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

13.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.8 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

13.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Av. Jones dos Santos Neves, 70 - CEP 29930-000 - São Mateus - ES

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2018

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1- Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 14.2- Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 14.3- A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 14.3.1- Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 14.3.2- O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 14.4- A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 14.4.1- Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 14.5- Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 14.6- O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 14.7 - A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;
- 14.8 - A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 14.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou da empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 14.10 - Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 14.11 - A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.12 - Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 14.13 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 14.14 - Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 14.15 - A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 14.16 - Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.

### **15. OUTROS ESCLARECIMENTOS**

- 15.1 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).
- 15.2 - As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3. - Não serão aceitas consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.
- 15.4 - O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 15.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 15.6 - REAJUSTAMENTO: conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 15.7 - MULTA: conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 15.8 - O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **16. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL**

- 16.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 16.1.1 - Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- 16.1.2 - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- 16.1.3 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- 16.1.4 - Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- 16.1.5 - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- 16.1.6 - Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- 16.1.7 - Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- 16.1.8 - Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- 16.1.9 - Planilha Orçamentária Base (ANEXO IX)
- 16.1.10 - Projeto Básico (ANEXO X);
- 16.1.11- Minuta do Contrato (Anexo XI).
- 16.1.12- Modelo de Declaração de Cumprimento das obrigações Trabalhistas (ANEXO XII);
- 16.1.13- Cronograma Físico e Financeiro (Anexo XIII)
- 16.1.13 - Memória Descritivo (Anexo XIV A e B).

Atenciosamente,

Renata Zanete  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO (MODELO)**

Referente: **Tomada de Preço nº 001/2018**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2018**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura

**Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VIII**  
**Planilha de Preços Unitários**

Objeto:		Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação e Recapeamento sobre pavimento existente na Rua Zenor Pedrosa Rocha e Rua Horto dos Álamos, Bairro Morada do Ribeirão. Rua Presidente Costa Silva, Bairro Santo Antônio conforme Projeto Básico.					
DATA BASE: SINAPI FEV/2018; SICRO 2 JUL/2017							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 89,54% (HORA) 52,25% (MÊS)							
BDI: 29,77							
FUNTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
	1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
SINAPI	1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	8,00		
SINAPI	1.2	41598	Entrada provisória de energia elétrica aerea trifasica 40A em poste madeira	und	1,00		
SINAPI	1.3	89512	Tube de PVC, serie R, agua pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	25,00		
SINAPI	1.4	72289	Caixa de inspeção 80X80X80CM em alvenaria - Execução	und	1,00		
SINAPI	1.5	88503	Caixa d'água fibra de vidro para 1000 litros, com acessórios	und	1,00		
COMP	1.6	001	Sistema separador de água e óleo	und	1,00		
SICRO2	1.7	1 A 00 303 00	Fornecimento de Aço CA-60	kg	26,95		
SICRO2	1.8	2 S 03 329 01	Conc.estr.fck=25 MPa-contr.raz.uso ger.conf.e lanç.	m <sup>3</sup>	0,80		
SICRO2	1.9	1 A 01 401 01	Forma comum de madeira	m <sup>2</sup>	10,00		
COMP	1.10	002	Grelha de concreto pré-moldada *15 x 75 x 52* cm (a x c x l)	m <sup>2</sup>	1,00		
DER-ES	1.11	41580	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 veneziana e piso especial.	mês	4,00		
SINAPI	1.12	93206	Execução de escritório em canteiro de obra em alvenaria, nãoincluso mobiliário e equipamentos. AF 02/2016	m <sup>2</sup>	8,00		
SINAPI	1.13	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6 mm, com pintura e cal e reaproveitamento de 2x.	m <sup>2</sup>	8,00		
SICRO	1.14	3 S 02 900 00	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m <sup>3</sup>	811,75		
				SUBTOTAL 1			
	2		MÃO DE OBRA				
SINAPI	2.1	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	40,00		
SINAPI	2.2	93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	4,00		
SINAPI	2.3	90766	Almoxarife com encargos complementares	h	160,00		
SINAPI	2.4	88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	160,00		
				SUBTOTAL 2			
	3		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA ASFÁLTICA)				
SINAPI	3.1	73806/001	Limpeza em superficie com jato de alta pressão de ar e agua	m <sup>2</sup>	16234,99		
SINAPI	3.2	72943	Pintura de ligação com emulsao RR-2C	m <sup>2</sup>	32.469,97		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

SINAPI	3.3	72963	Usinagem de CBUQ com cap 50/70, para binder	t	994,39		
SINAPI	3.4	73760/001	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m2, distribuição de. Agregados de 5 a 15kg/m2 e compactação com rolo - com uso da emulsão rr-2c, incluso aplicação e. Compactação	m²	16.234,99		
SINAPI	3.5	73790/002	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de po de pedra espessura 10cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo	m²	2.434,25		
SINAPI	3.6	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	m²	2.973,90		
IOPES	3.7	200253	Fornecimento e assentamento de Ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, *20 X 20* cm, e= 1,5 cm, assentado com pasta de cimento colante exclusive regularização e lastro.	m²	543,87		
					<b>SUBTOTAL 3</b>		
<b>4</b>							
<b>TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA</b>							
SINAPI	4.1	72845	Carga, manobras e descarga de brita para tratamentos superficiais, com caminhão basculante 6 m³	t	7.955,14		
SINAPI	4.2	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)	t	7.305,74		
SINAPI	4.3	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	994,39		
SINAPI	4.4	72846	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa quente, com caminhão basculante 6 m³	t	19,48		
SINAPI	4.5	89874	Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - materiais na operação. AF 12/2014	h	25,00		
SINAPI	4.6	73467	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx.9.710 kg, dist.entre eixos 3.56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen.aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - chp diurno. AF 06/2014	chp	10,00		
SINAPI	4.7	72847	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a frio, com caminhão basculante 6 m³	t	38,96		
COMP	4.8	003	Pó de pedra- posto pedreira/ fornecedor sem frete	m²	40,00		
					<b>SUBTOTAL 4</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

	5		SINALIZAÇÃO				
	5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
SICRO	5.1.1	4 S 06 200 91	Remoção de placa de sinalização	m <sup>2</sup>	0,8500		
SICRO	5.1.2	4 S 06 200 02	Forn. E implantação placa sinaliz. Tot. refletiva	m <sup>2</sup>	17,69		
	5.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
SICRO	5.2.1	4 S 06 100 13	Pintura de faixa - tinta b acrílica emulsão água - 1 ano	m <sup>2</sup>	1.430,42		
SUBTOTAL 5							
TOTAL							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO IX**  
**Planilha Orçamentária Base**

Objeto:		Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação e Recapeamento sobre pavimento existente na Rua Zenor Pedrosa Rocha e Rua Horto dos Álamos, Bairro Morada do Ribeirão. Rua Presidente Costa Silva, Bairro Santo Antônio conforme Projeto Básico.					
DATA BASE: SINAPI FEV/2018; SICRO 2 JUL/2017							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 89,54% (HORA) 52,25% (MÊS)							
BDI: 29,77							
FUNTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
	1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
SINAPI	1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	8,00	435,73	3.485,84
SINAPI	1.2	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira	und	1,00	1.600,56	1.600,56
SINAPI	1.3	89512	Tubo de PVC, serie R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	25,00	54,89	1.372,25
SINAPI	1.4	72289	Caixa de inspeção 80X80X80CM em alvenaria - Execução	und	1,00	403,87	403,87
SINAPI	1.5	88503	Caixa d'água fibra de vidro para 1000 litros, com acessórios	und	1,00	871,54	871,54
COMP	1.6	001	Sistema separador de água e óleo	und	1,00	6.198,57	6.198,57
SICRO2	1.7	1 A 00 303 00	Fornecimento de Aço CA-60	kg	26,95	4,54	122,35
SICRO2	1.8	2 S 03 329 01	Conc.estr.fck=25 MPa-contr.raz.uso ger.conf.e lanç.	m <sup>3</sup>	0,80	353,92	283,14
SICRO2	1.9	1 A 01 401 01	Forma comum de madeira	m <sup>2</sup>	10,00	94,28	942,80
COMP	1.10	002	Grelha de concreto pré-moldada *15 x 75 x 52* cm (a x c x l)	m <sup>2</sup>	1,00	66,17	66,17
DER-ES	1.11	41580	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 veneziana e piso especial.	mês	4,00	778,62	3.114,48
SINAPI	1.12	93206	Execução de escritório em canteiro de obra em alvenaria, nãoincluso mobiliário e equipamentos. AF 02/2016	m <sup>2</sup>	8,00	934,95	7.479,60
SINAPI	1.13	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6 mm, com pintura e cal e reaproveitamento de 2x.	m <sup>2</sup>	8,00	70,31	562,48
SICRO	1.14	3 S 02 900 00	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m <sup>3</sup>	811,75	13,04	10.585,22
SUBTOTAL 1							37.088,87
	2		MÃO DE OBRA				
SINAPI	2.1	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	40,00	92,29	3.691,60
SINAPI	2.2	93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	4,00	7373,27	29.493,08
SINAPI	2.3	90766	Almoxarife com encargos complementares	h	160,00	24,02	3.843,20
SINAPI	2.4	88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	160,00	24,07	3.851,20
SUBTOTAL 2							40.879,08
	3		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA ASFÁLTICA)				
SINAPI	3.1	73806/001	Limpeza em superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	16234,99	1,80	29.222,98
SINAPI	3.2	72943	Pintura de ligação com emulsão	m <sup>2</sup>	32.469,97	1,76	57.147,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

			RR-2C					
SINAPI	3.3	72963	Usinagem de CBUQ com cap 50/70, para binder	t	994,39	210,77	209.587,58	
SINAPI	3.4	73760/001	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m2, distribuição de. Agregados de 5 a 15kg/m2 e compactação com rolo - com uso da emulsão rr-2c, incluso aplicação e. Compactação	m²	16.234,99	4,02	65.264,66	
SINAPI	3.5	73790/002	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de po de pedra espessura 10cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo	m²	2.434,25	54,13	131.765,95	
SINAPI	3.6	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	m²	2.973,90	86,04	255.874,36	
IOPES	3.7	200253	Fornecimento e assentamento de Ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, *20 X 20* cm, e= 1,5 cm, assentado com pasta de cimento colante exclusive regularização e lastro.	m²	543,87	64,69	35.182,95	
SUBTOTAL 3								784.045,63
	4		TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA					
SINAPI	4.1	72845	Carga, manobras e descarga de brita para tratamentos superficiais, com caminhão basculante 6 m³	t	7.955,14	5,61	44.628,34	
SINAPI	4.2	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)	t	7.305,74	0,93	6.794,34	
SINAPI	4.3	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	994,39	13,59	13.513,76	
SINAPI	4.4	72846	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa quente, com caminhão basculante 6 m³	t	19,48	4,66	90,78	
SINAPI	4.5	89874	Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - materiais na operação. AF 12/2014	h	25,00	164,72	4.118,00	
SINAPI	4.6	73467	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx.9.710 kg, dist.entre eixos 3.56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen.aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - chp diurno. AF 06/2014	chp	10,00	164,55	1.645,50	
SINAPI	4.7	72847	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a frio, com caminhão basculante 6 m³	t	38,96	10,04	391,16	
COMP	4.8	003	Pó de pedra- posto pedreira/ fornecedor sem frete	m²	40,00	94,04	3.761,60	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

SUBTOTAL 4							74.943,47
	5		SINALIZAÇÃO				
	5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
SICRO	5.1.1	4 S 06 200 91	Remoção de placa de sinalização	m <sup>2</sup>	0,8500	25,34	21,54
SICRO	5.1.2	4 S 06 200 02	Forn. E implantação placa sinaliz. Tot. refletiva	m <sup>2</sup>	17,69	438,14	7.750,70
	5.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
SICRO	5.2.1	4 S 06 100 13	Pintura de faixa - tinta b acrílica emulsão água - 1 ano	m <sup>2</sup>	1.430,42	29,35	41.982,82
SUBTOTAL 5							49.755,06
TOTAL							986.712,11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### ANEXO X – PROJETO BÁSICO

#### 1- OBJETO

ESTE INSTRUMENTO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

#### 2- JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades de serviços recuperação de pavimento da Rua Zenor Pedrosa Rocha e Rua Horto Dos Álamos, Bairro Morada Do Ribeirão e Rua Presidente Costa Silva, Bairro Santo Antônio, devido à baixa manutenção, que combinado com o alto volume de tráfego na região tanto de veículos leves, como pesados, que teve como consequência imperfeições ocasionadas por depressões e buracos, necessitando a execução de remoção e reasentamento de paralelepípedos e blocos hexagonais de concreto para nivelamento do pavimento existente, como também a recomposição de área degradada com blocos hexagonais de concreto, tanto da área com calçamento em blocos como também do pavimento em asfalto existente. Sobre a área com calçamento existente em blocos será executado recapeamento asfáltico, utilizando a aplicação de Binder e Capa Selante com ligante modificado para reestabelecer sua plena funcionalidade, e sobre a área com pavimento em asfalto existente será executado diretamente a Capa Selante com ligante modificado para reestabelecer sua plena funcionalidade.

Além disto, o trecho está em zona urbana da cidade de São Mateus-ES, sendo acesso à vários bairros e comércio da região.

#### 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

**0070007010.1545101211.006 – ABERTURA, REABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E OU MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

#### 4- PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato.

#### 5- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

#### 6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas decorrentes da obra constante do objeto, consta no Memorial Descritivo, instrumento este ao qual faz parte dos anexos da presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### 7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.

Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

### 8- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.

### 9- CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

### 10- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	José Carlos Monteiro	Izadora Lírio Gonçalves
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	9.285/2017	8.771/2017
Nº. MATRÍCULA	71129-01	70906-01
CARGO	Coord. De Proj. De Eng e Arq.	Coord. De Proj. De Eng e Arq.
Nº CREA / CAU	021208/D-ES	A 117526-2
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2020	31/12/2020

### 11- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

### **13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

### 13.1- Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

### 13.2- Quanto ao pessoal:

A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

### 13.3- Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### 13.4- Das demais obrigações:

Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 30% (trinta por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Apresentar laudo de controle tecnológico para pavimentos asfálticos, e apensado a ele os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT.

### **14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos - Engenheiro Civil na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

O(s) atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital são:

ENGENHEIRO CIVIL:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – 298,00 TON;
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E/OU BLOCO PREMOLDADE DE CONCRETO – 730,00 M2;
- EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO CIMENTADO DE CONCRETO – 892,00 M2;
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – 429,00 M2.

### **15- PROPOSTA DE PREÇOS:**

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência.
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras.

- A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

### 16- DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A modalidade será Tomada de Preços, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global.

### 17- DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **18- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.

### **19- DO VALOR ESTIMADO:**

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para a referida obra é no importe de R\$ 986.712,11 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e doze reais e onze centavos), sendo tal planilha desenvolvida com base em índices oficiais, bem como composição de custo.

### **20- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 30% (trinta por cento).

### **21- CONCLUSÃO:**

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portado do CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr Secretário Municipal \_\_\_\_\_, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 009.029/2018**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 e em seus anexos.

1.2 - Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, conforme segue:

0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
 007010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
 15 - URBANISMO  
 451 – INFRAESTRUTURA URBANA  
 0121 - INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS  
 1.006 – ABERTURA, REABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E OU MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 15020065 – CONT. REPASSE Nº 829867 – MCIDADES – PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO  
 FICHA 0000036

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá a duração 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1 - O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

3.2 - Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

4.2 - Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

4.3 - Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

4.4 - A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

4.5 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.
- 4.6 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.7 - A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.8 - Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.10 - Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1 - O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2 - A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 - O presente contrato será fixo e irrevogável, uma vez que não excedera a 01 ano, porém em casos fortuitos e força maior este contrato exceda o prazo supracitado os mesmos deverão ser reajustados pelos mesmos índices oficiais utilizados ou outro que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1 - O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 7.2 - Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	José Carlos Monteiro	Izadora Lírio Gonçalves
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	9.285/2017	8.771/2017
Nº. MATRÍCULA	71129-01	70906-01
CARGO	Coord. De Proj. De Eng e Arq.	Coord. De Proj. De Eng e Arq.
Nº CREA / CAU	021208/D-ES	A 117526-2
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2020	31/12/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 8.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 8.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3 Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 8.1.4 Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.5 Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.6 O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8 A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 8.1.9 Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.1.10 Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.2 Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
- 8.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendido além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 8.2.2 Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.2.3 A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1 - A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 10.2 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3 - O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5 - Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 10.7 - A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8 – A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

#### 11.1- Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

#### 11.2- Quanto ao pessoal:

A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

### **11.3- Quanto à segurança e higiene:**

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

### **11.4- Das demais obrigações:**

Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 30% (trinta por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Apresentar laudo de controle tecnológico para pavimentos asfálticos, e apensado a ele os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT.

### 11.5 DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

11.5.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.5.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.5.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

11.5.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

12.1.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- g) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- h) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- i) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- j) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

12.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.4 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- e) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.8 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

12.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

13.1.1 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

13.1.2 - O Edital é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018.

15.2 - A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

15.3 - Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

15.4 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

15.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Município de São Mateus

#### CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

#### CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO XII**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº \_\_\_\_\_ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**Anexo XIII**  
**Cronograma Físico e Financeiro**

Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação e Recapeamento sobre pavimento existente na Rua Zenor Pedrosa Rocha e Rua Horto dos Álamos, Bairro Morada do Ribeirão. Rua Presidente Costa Silva, Bairro Santo Antônio conforme Projeto Básico.							
ITEM	SERVIÇOS	VALORES	Prazo licitatório	04º MÊS	05º MÊS	06º MÊS	07º MÊS	
1	SERVIÇOS INICIAIS	37.088,87	3 meses	37.088,87				
				100,00%				
2	MÃO DE OBRA	40.879,08		10219,77	10219,77	10219,77	10219,77	
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA ASFÁLTICA)	784.045,63		235.213,69	548.831,94			
				30,00%	70,00%			
4	TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	74.943,47			14.988,69	22.483,04	37.471,73	
					20,00%	30,00%	50,00%	
5	SINALIZAÇÃO	49.755,06				14926,52	34828,54	
						30,00%	70,00%	
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>986.712,11</b>			<b>282.522,33</b>	<b>574.040,40</b>	<b>47.629,33</b>	<b>82.520,05</b>
<b>% SIMPLES</b>					<b>28,63%</b>	<b>58,18%</b>	<b>4,83%</b>	<b>8,36%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>986.712,11</b>			<b>282.522,33</b>	<b>856.562,73</b>	<b>904.192,06</b>	<b>986.712,11</b>
<b>% SIMPLES</b>				<b>28,63%</b>	<b>86,81%</b>	<b>91,64%</b>	<b>100,00%</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**ANEXO XIV- A**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**



**São Mateus/ES**

**Maió/2018**

## Conteúdo

1. OBJETO.....	3
2. PRAZO.....	3
3. OBJETIVO.....	3
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	3
4.1 - Normas e Especificações:.....	3
4.2 - Providências de Dados e Interpretação:.....	3
5. PAVIMENTAÇÃO:.....	3
5.1 - Das Localidades.....	3
5.2 - Da Pintura de ligação:.....	4
5.3 - Especificidade do Betuminoso Usinado a Quente:.....	4
6. DISPOSITIVOS PRELIMINARES:.....	6
6.1 - Serviços Preliminares:.....	7
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	7
7.1 - Quanto a Pessoal:.....	7
7.2 - Quanto às Instalações:.....	8



## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação Asfáltica sobre pavimento existente em diversas localidades no município de São Mateus, conforme Projeto Básico.

## 2. PRAZO

O prazo para realização dos serviços constantes do objeto será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

## 3. OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo estabelecer condições básicas a serem atendidas, bem como especificar materiais e fornecer informações necessárias para execução das obras de infraestrutura, tais como: Pavimentação em diversas ruas pertencentes ao Município de São Mateus-ES.

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1- Normas e Especificações:

À especificação técnica ora elaborada integram-se as Normas Brasileiras em vigor ABNT. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da Contratada, de outras aplicáveis ao caso.

### 4.2 - Providências de Dados e Interpretação:

- As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificação, deverá ser resolvida pela Contratante ou por seus representantes credenciados.
- A aplicação dos materiais especificados se encontra indicada nos desenhos componentes básicos do projeto.
- A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados, de acordo com projeto.

## 5. PAVIMENTAÇÃO:

### 5.1 - Das Localidades

Serão beneficiadas com a pavimentação as ruas descritas abaixo, fazendo constar a metragem em m<sup>2</sup> conforme projeto:

Resumo das ruas a receberem a camada asfáltica tipo CBUQ:

RUA ZENOR PEDROSA ROCHA	5.458,82	m <sup>2</sup>
RUA HORTO DOS ÁLAMOS	3.608,16	m <sup>2</sup>
RUA PRESIDENTE COSTA SILVA	7.168,00	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL:</b>	<b>16.234,99</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes a pavimentação.

## 5.2 - Da Pintura de ligação:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e qualquer material solto.

Será utilizada a emulsão RR 2C para efetuar a pintura de ligação da base existente e a posterior capa, devendo garantir a uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão será da ordem de 0,8L/m<sup>2</sup> a 1,00 L/m<sup>2</sup>.

Será aplicado o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

A pintura de ligação será executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Não o sendo, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da pista adjacente, logo que a pintura permitir sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso nos pontos inicial e final das aplicações, poderá ser colocada faixa de papel transversalmente na via, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre elas. As faixas de papel serão retiradas a seguir.

Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deverá ser imediatamente corrigida.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água + emulsão seja preparada no mesmo turno de trabalho. Deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

Para a varredura da superfície da base serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1^{\circ}\text{C}$ , em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo circulação plena, com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

## 5.3 - Especificidade do Betuminoso Usinado a Quente:

O concreto betuminoso produzido deverá ser tipo Faixa "C" fina e transportado da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na via à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos. Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 117° C.

O espalhamento em vias cuja base seja em blocos de concreto, deverá ser efetuado com motonivelados de forma a regularizar a primeira camada de CBUQ para que posteriormente seja distribuída com a utilização de vibro acabadora.

Em vias onde já possui pavimento asfáltico, a camada será única e a distribuição deverá ser feita com por vibro - acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betumoniso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol (DNER ME 004) de  $140 \pm 15$  segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60lb/pol<sup>2</sup>) e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol<sup>2</sup>), adequando o número de passada de forma a atingir o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nos cruzamentos, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser examinados pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, para que possa ser dada a ordem de serviço.

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas da báscula.

A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitido.

Para espalhamento e acabamento serão utilizadas pavimentadoras automotrizes (acabadoras), capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas. Deverão possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. Serão equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, com controle de temperatura, para colocação da mistura sem irregularidades.

Serão utilizados rolos pneumáticos e rolos metálicos lisos, tipo tanden, rolos vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tanden, deverão ter uma carga de 8 a 12 t, os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a variação da calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada ( $2,5 \text{ kgf/cm}^2$  a  $8,4 \text{ kgf/cm}^2$ ).

O equipamento em operação deverá ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar operação de trabalho.

Em vias cuja base seja em blocos de concreto, deverá ser executada uma regularização de 2cm com CBUQ e posteriormente uma camada de acabamento com espessura de 3cm obtendo um consumo de revestimento total correspondente a 5cm.

Em vias onde já possui pavimento asfáltico, deverá ser utilizada uma camada única de 3cm de CBUQ, somente capa de acabamento.

Em vias cujas bases sejam em blocos de concreto, e possuir depressões elevadas, estes deverão ser retirados e reassentados de forma a se evitar gastos excessivos ou acima do estimado para a aplicação do CBUQ. Em vias cujas bases são asfaltos existentes, as depressões ou buracos existentes deverão ser corrigidos com material de enchimento podendo este ser empregado nos locais blocos de concreto sextavado, sobre base em pó de pedra.

## 6. DISPOSITIVOS PRELIMINARES:

Como responsável pela execução das obras e serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela Contratada, devendo ser submetidas à aprovação da Contratante.

Somente poderão ser empregados na obra os materiais discriminados e especificados no projeto e nesta especificação técnica primando assim pela qualidade de primeira linha, admitindo-se similaridade somente com aprovação da Contratante.

É critério exclusivo da Contratante da aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a Contratada refazer, sem ônus para a Contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com projeto executivo.

Será de responsabilidade da Contratada a contratação de mão de obra inerente aos serviços a executar e a instalação de equipamentos necessários à execução de obras.

#### 6.1 - Serviços Preliminares:

A Contratada deverá montar o canteiro de obras próximo às frentes de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a construção das instalações mínimas do canteiro de obras. Consideram-se como instalações mínimas, aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: escritório para Empreiteira e Fiscalização, almoxarifado, instalações de sanitários para todo o pessoal da obra, pátio de estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia e outras construções ou instalações necessárias, a critério da Empreiteira, tais como refeitório, dentre outros que convier.

O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da Contratada.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 7.1 - Quanto a Pessoal:

Responsabilizar-se tecnicamente pela direção técnica/administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma da legislação em vigor, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora;

Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;

Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;

Manter em dia o registro dos seus empregados envolvidos na execução do contrato, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

Em caso de demissão com ou sem justa causa, apresentar num prazo de até 5 dias úteis os documentos provenientes da rescisão trabalhista, contendo as devidas quitações e chancelas dos órgãos competentes;

Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente CONTRATO, por culpa sua ou de seus empregados;

Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para os profissionais da Equipe, fiscalizando a devida utilização;

Apresentar mensalmente a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, notadamente, pagamento de salários e de horas extraordinárias, auxílio transporte, contribuições e depósitos do FGTS, recolhimento das contribuições previdenciárias, devidas aos seus empregados, controle de jornada e toda a

documentação pertinente aos créditos trabalhistas dos mesmos, sob pena de bloqueio do faturamento;

## 7.2 - Quanto às Instalações:

Instalações de Água potável e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras;

Manter até o final da obra a manutenção do canteiro de obras, seja sob aspecto físico como de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Instalação de placa de identificação no local da obra de acordo com as seguintes instruções:

- I. As placas de identificação da obra deverão ser colocadas obrigatoriamente juntas (placa da Empreiteira e da Prefeitura Municipal);*
- II. Modelo, as dimensões, medidas, cores, tipo de material das placas serão conforme desenho fornecido pela Prefeitura;*
- III. As placas serão fixadas em estruturas de madeira suficientemente resistentes à ação dos ventos.*



MARCELO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL DA PMSM  
CREA 4518/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



## **ANEXO XIV - B**

# **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

**São Mateus/ES**

**Março/2018**

## **SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.....	11
----------------------	----

2.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO .....	11
2.1.	INTRODUÇÃO.....	11
2.1.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL .....	11
2.1.2.	PLACAS DE ADVERTÊNCIA.....	11
2.1.3.	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO .....	12
2.1.4.	PLACAS INFORMATIVAS.....	13
2.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL .....	13
2.2.1.	LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS – LFO .....	14
2.2.2.	LINHAS DE BORDO – LBO.....	14
2.2.3.	LINHAS DE DÊ A PREFERÊNCIA – LDP .....	14
2.2.4.	LINHAS DE RETENÇÃO – LRE.....	14
2.2.5.	SÍMBOLOS.....	14
2.2.6.	LEGENDAS.....	14
2.2.7.	SETAS .....	14
2.2.8.	LINHAS DE SEPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CICLISTAS.....	15
3.	METODOLOGIA DO ORÇAMENTO .....	15
3.1.	GENERALIDADES.....	15
3.2.	METODOLOGIA.....	15
4.	QUANTITATIVOS DA SINALIZAÇÃO .....	16



## **1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mateus, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, apresenta o Relatório de Projeto referente ao Projeto Executivo de Engenharia para Sinalização de Trânsito do seu município no Estado do Espírito Santo.

Os serviços estão sendo apresentados de acordo com as Instruções de Serviços do DNIT.

O Projeto esta sendo apresentado em 2 (dois) volumes:

- Volume 01: Relatório de Projeto / Quantitativo

- Volume 02: Projeto de Execução Este Volume contempla o Relatório de Projeto para as vias do bairro Santo Antônio e Ribeirão do Município de São Mateus - ES.

## **2. PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

### **2.1. INTRODUÇÃO**

O Projeto de Sinalização obedeceu às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Anexo II – Revisão – Resolução n.º 160/04 do CONTRAN; Manual de Sinalização Rodoviária DNIT – 2010; VOLUME I – Sinalização Vertical de Regulamentação (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) 2005; VOLUME II – Sinalização Vertical de Advertência (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) 2007; VOLUME IV – Sinalização Horizontal (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) 2007.

Ele compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização vertical, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego. Adotou-se o tipo - via secundária, para dimensionamento de sinais de regulamentação, advertência e indicativas. A velocidade regulamentada da via é de 40 km/h.

#### **2.1.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

O Projeto de Sinalização Vertical consistiu no posicionamento das placas de regulamentação, de advertência e de indicação ao longo da rodovia.

As legendas e desenhos das placas de regulamentação e advertência são padronizadas, suas dimensões foram adotadas, seguindo as características para as vias urbanas com  $V < 40\text{km/h}$ .

#### **2.1.2. PLACAS DE ADVERTÊNCIA**

Quadrada

Lado = 0,750 m;

Fundo na cor amarela;

Símbolo na cor preta;

Orla interna = 0,020 m, na cor preta;

Orla externa = 0,010 na cor amarela;

Altura = 1,20 m do solo.

### 2.1.3. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

Octogonal

Lado = 0,414 m;

Fundo na cor vermelha;

Orla interna = 0,040 m, na cor branca;

Orla externa = 0,020 m, na cor vermelha;

Letras na cor branca; Altura = 1,20 m do solo.

Triangular

Lado = 0,800 m;

Fundo na cor branca;

Orla = 0,150 m, na cor vermelha;

Altura = 1,20 m do solo.

Circular

Diâmetro = 0,750 m;

Fundo na cor branca;

Símbolo na cor preta;

Tarja = 0,075 m, na cor vermelha;

Orla = 0,075 m, na cor vermelha;



Letras na cor preta;

Altura = 1,20 m do solo.

#### **2.1.4. PLACAS INFORMATIVAS**

Retangular

As placas de indicação de sentido e distâncias foram utilizadas para dar as informações necessárias ao usuário nas aproximações da interseção e acessos. Seu dimensionamento, posicionamento e padronização se basearam em:

Altura = 1,20 m do solo;

Altura das letras 0,120 m, na cor branca;

As dimensões horizontais devem variar em múltiplos de 0,10 m;

As dimensões verticais devem variar em múltiplos de 0,10 m;

Suas cores são: fundo verde e setas brancas;

Tarjas = 0,010 m, na cor branca;

Orla interna = 0,020 m, na cor branca;

Orla externa = 0,010 m, na cor verde.

As placas que serão retiradas estão na cor cinza conforme o projeto arquitetônico.

#### **2.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

O Projeto de Sinalização Horizontal consistiu na determinação dos seguintes dispositivos (pinturas a serem feitas no pavimento):

Linhas de Divisão de Fluxos Opostos;

Linhas de Bordo; Linhas de Continuidade;

Linhas de Canalização; Dispositivos de Canalização Permanente (Zebrados);

Linhas de Dê a Preferência;

Linhas de Retenção;

Símbolos;

Legendas;

Setas.

### **2.2.1. LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS – LFO**

São as linhas longitudinais que regulamentam a separação dos fluxos de tráfego de sentidos opostos, delimitando, na pista, o espaço disponível para cada sentido de tráfego. Linha simples contínua; De cor amarela; Largura = 0,10 m.

### **2.2.2. LINHAS DE BORDO – LBO**

São as linhas longitudinais utilizadas para delinear a parte da pista destinada ao rolamento. Linha simples contínua; Cor branca; Largura = 0,10 m.

### **2.2.3. LINHAS DE DÊ A PREFERÊNCIA – LDP**

São as linhas transversais à via que indicam aos condutores que a preferência de circulação está com os veículos da via onde se quer ter acesso. Linha simples descontínua, com segmentos de 0,50 m de comprimento e intervalos de igual tamanho. De cor branca; Largura = 0,30 m.

### **2.2.4. LINHAS DE RETENÇÃO – LRE**

São as linhas transversais à via utilizadas na interseção para indicarem aos condutores o local limite em que deverão parar os veículos, caso isto lhes seja imposto pela sinalização de controle de tráfego (placa “PARE”, ou semáforo). Linha simples contínua, com o comprimento igual a largura da faixa de rolamento; De cor branca; Largura = 0,40 m.

### **2.2.5. SÍMBOLOS**

Foi utilizado o símbolo “Dê a Preferência” – SIP, distante, no mínimo 2 m da linha de “Dê a Preferência”, para indicar a iminência de interseção com via cujo direito de passagem é sempre prioritário em relação ao da via em que se está circulando, acompanhada da placa de regulamentação R – 2 (Dê a Preferência). De cor branca; Comprimento = 3,60 m, conforme padrão determinado pelo CTB;

### **2.2.6. LEGENDAS**

Foram utilizadas a legenda “PARE”, distante, no mínimo 2m da faixa de retenção, nos cruzamentos da interseção, acompanhada da placa de regulamentação R– 1 (Parada Obrigatória). De cor branca; Comprimento = 1,60 m, conforme padrão determinado pelo CTB;

### **2.2.7. SETAS**

Utilizadas nas aproximações da interseção, nas saídas e nos ramos, ou seja, nos locais onde houver mudança de faixa ou de direção. De cor branca; Comprimento = 2,00 m, conforme padrão determinado pelo CTB;

### **2.2.8. LINHAS DE SEPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CICLISTAS**

São as linhas longitudinais que regulamentam a separação dos fluxos de tráfego motorizado com o não motorizado, delimitando, na pista, o espaço disponível para cada tipo de veículo. Linha simples contínua; De cor amarela; Largura = 0,20 m.

## **3. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO**

A seguir, apresentamos a metodologia adotada para elaboração do Orçamento para o Projeto Executivo de Engenharia da Sinalização do bairro Santo Antônio e Ribeirão de São Mateus - ES.

### **3.1. GENERALIDADES**

O detalhamento orçamentário obedeceu à seguinte organização:

- Sinalização Vertical;
- Sinalização Horizontal.

### **3.2. METODOLOGIA**

Para obtenção do orçamento para o Projeto Executivo de Engenharia da Sinalização dos bairros Santo Antônio e Ribeirão de São Mateus foi necessário calcular as quantidades de todos os serviços a serem realizados e os custos unitários dos mesmos. O somatório dos produtos das quantidades pelos respectivos custos unitários resultou no presente orçamento. O cálculo das quantidades foi obtido através de elementos provenientes de cada projeto componente do presente trabalho. Os itens sinalização de obras e remanejamento de serviços públicos serão identificados e quantificados, não constando, portanto no orçamento. Para os custos unitários foram utilizados valores oriundos da Planilha do DER-ES, com Data Base de Janeiro de 2017.

#### 4. QUANTITATIVOS DA SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL: RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA e ZENOR PEDROZA ROCHA					
Item	Placa	Código	Descrição	Quant.	Área (m²)
1		R-1	Pare	15	0,25
2		R-25a	Vire à esquerda	1	0,25
3		R-25c	Siga em frente ou à esquerda	5	0,25
4		R-25d	Siga em frente ou à direita	4	0,25
5		R-19	Velocidade máxima permitida	6	0,25
6		Informações Complementares 1	Proibido estacionar início	3	0,37
7		Informações Complementares 2	Proibido estacionar término	3	0,37
8		Informações Complementares 10	Lombada	8	0,37
9		S-14	Parada de ônibus	5	0,30
10		R-2	Dê a preferência	1	0,25
11		A-32b	Passagem de pedestres	13	0,25



\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MONTEIRO NETO  
ENGENHEIRO CIVIL  
COORDENADOR DE PROJETOS DA PMSM  
CREA ES – 021208/D